

SÚMULAS

SÚMULA DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL Nº 1661/10-CORSAN/DAFRI/SUAAF/DESG

Partes: **COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO-CORSAN e LAURI GARBIN E/OU;** Processo nº 000010-22.87/10-4; Objeto: área de terras urbanas, sem benfeitorias, com área de 80,00 M2, na Linha Silvia Jardim S/Nº, pertencente ao Sistema de abastecimento de Água da Sede dos Serviços da Unidade de Saneamento da CORSAN, no município de **NOVA BASSANO/RS;** **Prazo: 1 (um) ano, a contar da data da publicação no DOE;** Preço: **R\$ 2.652,00 (Dois mil, seiscentos e cinquenta e dois reais)**, com reajustes anuais, pela variação do IGP-DI/FGV; Despesas: Recursos próprios da Corsan; Fundamento Legal: Dispensa de Licitação: Art. 24, Inc. X da Lei nº 8.666/93.

SÚMULA DO 1.º TERMO ADITIVO Nº 038/2009-CORSAN/DAFRI/SUAAF/DESG

1.º Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Imóvel Não Residencial nº **1610/08-CORSAN/DA/SU-SUP/DESER**, de 11 de setembro de 2008; no município de **PALMEIRA DAS MISSÕES/RS;** Processo nº 000627-22.87/09-0; Partes: **COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN e MARISA STEFANNI;** Prazo: 1 (um) ano, a contar de 16 de setembro de 2009; Preço: R\$ 3.189,36 (Três mil, cento e oitenta e nove reais e trinta e seis centavos).

Porto Alegre, 22 de abril de 2010.

Carlos Julio Garcia Martinez

Diretor Administrativo, Financeiro e de Relações com Investidores

Código: 659520

DECRETOS**DECRETO MUNICIPAL Nº. 048/ 2010.**

“Declara de Utilidade Pública para fins de Desapropriação, duas áreas de terras, parte das matrículas n.º 9.285, e 9.849 de propriedade de Paulo Alberto Gralha Scalco e esposa, Fernando de Barros Correa e esposa, respectivamente, no Município de GUAIBA-RS”.

HENRIQUE TAVARES, Prefeito Municipal de Guaíba, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Artigo 52 da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com o disposto no Decreto - Lei nº. 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações introduzidas pela Lei nº. 2.786 de 21 de maio de 1956.

DECRETA

Artº 1º - **É declarada de Utilidade Pública, para fins de Desapropriação, duas áreas de terras com área superficial de 223,64 m² e 7.547,45 m² respectivamente, definidas através das seguintes medidas e confrontações:**

Matrícula n.º 9.285, do Ofício de Registro de Imóveis de Guaíba

Proprietário: Paulo Alberto Gralha Scalco e esposa.

Área: 223,64 m².

Área de terras dentro de um todo maior registrado em nome de Paulo Alberto Gralha Scalco, localizada a 130,87 m do entroncamento da Travessa Pedras Brancas com a Rua Pedras Brancas, seguindo ao longo da Rua Pedras Brancas, deflete ao leste com o ângulo de 118°45'51" e percorre 68,00 m, chegando ao marco 1. A área tem início no marco 1 (coordenadas E = 469.402,289; N = 6.668.713,428), segue com o ângulo interno de 106°42'36" e percorre 32,82 até o marco 2 (coordenadas E = 469.435,093; N = 6.668.712,723), segue com ângulo interno de 13°38'15" e percorre 19,16 m, até o marco 3, segue com ângulo interno de 190°22'28" e percorre 5,18 m até o marco 4, segue com o ângulo interno de 200°41'52" e percorre 17,17 m que, até o marco 5, segue com o ângulo interno de 124°55'10" e percorre 2,78 m até o marco 6, segue com o ângulo interno de 83°39'39" e percorre 19,00 m, até o marco 1, onde teve início esta descrição, com as seguintes confrontações: ao Norte do marco 1 ao marco 2 com a Ita de Lourdes Ferreira, ao Leste do marco 2 ao marco 5 com Paulo Alberto Gralha Scalco (o próprio), ao Sul do marco 5 ao marco 6 com Paulo Alberto Gralha Scalco (o próprio), ao Oeste do marco 6 ao marco 1 com CORSAN. Fechando assim uma área superficial de 223,64 m².

Matrícula n.º 9.849 do Ofício de Registro de Imóveis de Guaíba.

Proprietário: Fernando de Barros Correa e esposa.

Área: 7.547,45 m².

Área de terras dentro de um todo maior, localizada no entroncamento da Travessa Pedras Brancas com a Rua Pedras Brancas, a área tem início no marco 1 (coordenadas E = 469.254,085; N = 6.668.611,648, azimute 40°35'40"), segue com o ângulo interno de 55°34'07" e percorre 41,06 m, até o marco 2 (coordenadas E = 469.280,803; N = 6.668.642,827), segue com o ângulo interno de 182°08'30" e percorre 36,72 m, até o marco 3, segue com o ângulo interno de 125°12'41" e percorre 90,94 m até o marco 4, segue com o ângulo interno de 89°01'15" e percorre 67,07 m até o marco 5, segue com o ângulo interno de 142°52'01" e percorre 3,07 m, até o marco 6, segue com o ângulo interno de 125°11'26" e percorre 134,16 m, até o marco 1, onde teve início esta descrição, com as seguintes confrontações: ao Oeste do marco 1 ao marco 3 com a rua Pedras Brancas, ao Norte do marco 3 ao marco 4 com Paulo Alberto Gralha Scalco, ao Leste do marco 4 ao marco 6 com Fernando Barros Correa e ao Sul do marco 6 ao marco 1 com a Travessa Pedras Brancas. Fechando assim uma área superficial de 7.547,45 m².

Artº 2º - Os imóveis declarados de Utilidade Pública, para fins de Desapropriação, no artigo anterior, abrangem as áreas ocupadas pela Estação de Tratamento de Água, pertencentes ao Sistema de Abastecimento de Água da Companhia Riograndense de Saneamento - CORSAN, neste Município.

Artº 3º - Fica a Companhia Riograndense de Saneamento - **CORSAN**, Sociedade de Economia Mista, autorizada a promover a desapropriação dos imóveis de que trata o Artº 1º, os quais se tornam necessários para o abastecimento de água desta Cidade, cabendo a esta Companhia arcar com todos os ônus decorrentes, passando ditas áreas ao seu patrimônio, independente de qualquer ato.

Artº 4º - A urgência da desapropriação de que trata este Decreto, poderá ser alegada nos respectivos processos judiciais, nos termos do Decreto Lei nº. 3.365, de 21 de junho de 1941, com a redação da Lei nº. 2.786, de 21 de maio de 1956, para efeitos de imissão na posse do bem a ser expropriado.

Artº 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaíba, 16 de março de 2010

HENRIQUE TAVARES
Prefeito Municipal

VINÍCIUS POLANCZYK - Secretário da Administração e Recursos Humanos

Código: 659487

Fundação Estadual de Planejamento Metropolitano e Regional - METROPLAN -

Diretor Superintendente: Nelson Lídio Nunes

End: Rua Carlos Chagas, 55 - sala 407

Porto Alegre/RS - 90030-020

SÚMULAS**METROPLAN / PORTARIA Nº 015, DE 20/04/2010**

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE PLANEJAMENTO METROPOLITANO E REGIONAL - METROPLAN, no uso de suas atribuições, RESOLVE: RESOLVE: 1. Designar RENAN FORTES ALBA, para exercer as funções de Assessor da Superintendência, FE Padrão 05, de acordo com o disposto no Capítulo II - Quadro de Funções de Confiança, e no Anexo III, do Quadro Geral de Pessoal da METROPLAN, aprovado pela Resolução 22A/79, na vaga deixada por Harley Luis Silva de Oliveira, ID nº 3060330. 2. Esta Portaria entra em vigor a contar da data de sua publicação. Porto Alegre, 20 de abril de 2010. Nelson Lídio Nunes - Diretor-Superintendente; Registre-se e Publique-se, Gilson Leonardo Thoen - Diretor Administrativo.

Código: 659407

METROPLAN**TERMO AO CONVENIO 2068/2010****EXPEDIENTE - 00894-13.64/10-6**

CONCEDENTE: Fundação Estadual de Planejamento Metropolitano e Regional - METROPLAN
-CONVENENTE: Município de Torres. **OBJETO:** Execução das obras de capeamento asfáltico da Av. José Amâncio da Rosa, numa área de 10.613,81m2. **BASE LEGAL:** Artigo 116, da Lei 8.666/93. **VALOR:** R\$ 480.416,32. **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** Projeto. 3127, Elemento. 64,01, Recurso. 0001, Despesa. 4.4.40.4201. **PRAZO:** 365 dias **DATA DA ASSINATURA:** 1 de abril de 2010. Porto Alegre, 22 de abril de 2010. Gilson Leonardo Thoen.

Código: 659408

Secretaria do Meio Ambiente

Secretaria do Meio Ambiente

Secretário : -

End: Rua Carlos Chagas, 55

Porto Alegre/RS - 90030-020

PORTARIAS**SÚMULA DO TERMO DE CONTRATO**

I- PARTES: Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria do Meio Ambiente, e Comércio de Produtos Alimentícios e Materiais Fotográficos Bona Fome Ltda - ME. II- OBJETO: Concessão de uso remunerada, para exploração comercial de uma área total de 66,83 m², sendo 26,03 de área fechada e 40,80 de área aberta, destinada a instalação de bar e lanchonete, localizado na Praia das Pombas, no interior do Parque Estadual de Itapuã, sito à Rua Maria Leopoldina, s/n, na cidade de Viamão - RS, conforme Anexo IV Termo de Referência. III- VALOR: A contra prestação que o CONCESSIONÁRIO pagará mensalmente ao CONCEDENTE, será de R\$ 400,00 (quatrocentos reais). IV- PRAZO: 12 (doze) meses a contar da publicação da súmula do Contrato no Diário Oficial de Estado. V- ARQUIVO DE ACESSO PÚBLICO: Processo Administrativo n.º 8998-0500/05-4. Secretaria do Meio Ambiente, Rua Carlos Chagas, 55, 9º andar, Porto Alegre - RS.

Porto Alegre, 22 de abril de 2010.

Giancarlo Tusi Pinto

Secretário de Estado do Meio Ambiente, em exercício

Código: 659854

PORTARIA SEMA Nº 23, de 22 de abril de 2010.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições, delega ao Sr. NIRO AFONSO PIEPER, Diretor Geral, Id. Func. nº 1639013/01, as competências inerentes a função de ORDENADOR DE DESPESAS desta Secretaria, nas Unidades Orçamentárias 05.01, 05.84, 05.89, 05.98 e 05.99, para o exercício de 2010. Fica revogada a Portaria SEMA Nº 22, de 16 de abril de 2010.

Porto Alegre, 22 de abril de 2010.

Giancarlo Tusi Pinto

Secretário de Estado do Meio Ambiente, em exercício

Código: 659855

Secretaria da Saúde

Secretaria da Saúde

Secretária de Estado: ARITA BERGMANN

End: Av. Borges de Medeiros, 1501 - 6º Andar

Porto Alegre/RS - 90119-900

PORTARIAS

PORTARIA Nº.: 249 /2010

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE DO RIO GRANDE DO SUL EM EXECÍCIO, no uso das suas atribuições que lhe confere a Constituição Estadual e;

Considerando que o Centro Estadual de Vigilância em Saúde - CEVS - tem para si a responsabilidade pela formulação da Política de Vigilância em Saúde (Epidemiológica, Ambiental, da Saúde do Trabalhador e Sanitária), cabendo-lhe coordenar, monitorar, construir parâmetros e indicadores e coordenar as ações em todo o Estado, intervindo nas ações de prevenção e proteção à saúde da população,

RESOLVE:

Art.1º - Liberar cotas mensais diferenciadas de telefonia celular a seguir relacionadas.

Art.2º - As despesas daí decorrentes, até o valor máximo de R\$ 1.500,00 (um mil reais) mensais - correrão por conta do TETO FINANCEIRO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE - TFVS (Recurso 1450) e até o valor máximo de R\$ 200,00 (duzentos reais) mensais correrão por conta da VIGILÂNCIA SANITÁRIA (Recurso 1477) constituindo, junto à operadora de telefonia móvel contratada pela SES/RS, contas em separado, sob a gestão do Diretor do Centro Estadual de Vigilância em Saúde - CEVS.

RESPONSÁVEIS (Recurso 1450)	COTA MENSAL
Diretor do CEVS	R\$ 300,00
Chefes de Divisão e Direção Adjunta	R\$ 100,00
Outros	R\$ 50,00
RESPONSÁVEIS (Recurso 1477)	COTA MENSAL
Chefes da DVS	R\$ 100,00
Ouvidoria	R\$ 100,00

Art.3º - Fica revogada a Portaria SES/RS nº. 288/2007.

Art.4º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Porto Alegre, 19 de abril de 2010.

ARITA BERGMANN

Secretária de Estado da Saúde em Exercício

Código: 659530